

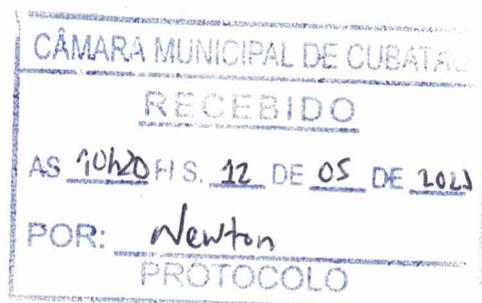


Câmara Municipal de Cubatão ^{A.02N}

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 33/2021



AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Cubatão fica autorizado a criar Programa Municipal de Apoio Psicossocial na Educação Básica, no qual poderá assegurar atendimento por assistentes sociais e psicólogos aos alunos da rede pública de educação básica que dele necessitarem, atendendo as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais.

Art. 2º As equipes multiprofissionais poderão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade da convivência da comunidade escolar, com a participação da mesma, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, bem como no acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências dentro e fora da escola, onde contará com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude e outras ações, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com outras Secretarias afins.

Parágrafo único O atendimento previsto no caput deste artigo por equipes multiprofissionais será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social, habilitados nos termos da Lei Federal nº 8.662, de 07 de Junho de 1993, observadas as condições estabelecidas em lei.

Art. 3º O trabalho multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das escolas que compõem a rede pública de escolas municipais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá editar decreto regulamentador, no âmbito de sua discricionariedade, estabelecendo critérios para o atendimento e demais detalhamentos do programa.



Câmara Municipal de Cubatão fl. 02 N

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 20 de abril de 2021.

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ALESSANDRO OLIVEIRA

VEREADOR



Câmara Municipal de Cubatão 11.041

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar e incentivar a criação, por parte dos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, de Programa de apoio psicossocial a ser desenvolvido nos estabelecimentos que compõem a rede de ensino básico no Município de Cubatão.

O desenvolvimento do processo educacional não se resume somente à educação formal, mas contempla um conjunto de atividades, dentro e fora da escola, que tem papel fundamental na formação pessoal do aluno.

A Constituição Federal de 1988 garante os chamados direitos sociais, dentre eles consagrando o direito a educação de qualidade.

Além de dever do Estado a educação também é um dever da família garantir que crianças, adolescentes e jovens tenham condições de acesso e permanência na escola.

Para que o direito a educação seja plenamente assegurado, muitas transformações devem ocorrer na sociedade, haja vista que a educação brasileira é marcada por desigualdades de todos os tipos, sendo esses fatores responsáveis pela fragilização do processo educacional.

Diante dessas circunstâncias a Escola deve estar preparada para realizar o enfrentamento dessas situações.

O atendimento por profissionais especializados possibilita apoiar e orientar alunos e suas famílias a buscar as melhores alternativas para o sucesso no processo de aprendizagem e de integração escolar e social.

Da mesma forma, os professores poderão ser orientados sobre como agir na sala de aula e em outras circunstâncias, em relação às situações que possam interferir negativamente nos processos individuais e coletivos de aprendizagem.

Nessa perspectiva, psicólogos e assistentes sociais irão contribuir na construção de uma ponte que permita interligar a família, a comunidade e a escola com a intenção de suprir as necessidades de toda a comunidade escolar.



Câmara Municipal de Cubatão

f. 05

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio à proposição que pode trazer enormes benefícios a uma significativa parcela da população cubatense.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 20 de abril de 2021.

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ALESSANDRO OLIVEIRA

VEREADOR